



6124	7898941025052	Crystal Forty	Refrigerante Crystal Forty Limão - Pet 2000ml	3,84
6125	7898941025144	Crystal Forty	Refrigerante Crystal Forty Maçã - Pet 2000ml	3,84
6148	7898941025069	Crystal Forty	Refrigerante Crystal Forty Tubaina - Pet 2000ml	3,84
6149	7898941025076	Crystal Forty	Refrigerante Crystal Forty Uva - Pet 2000ml	3,84
21851	0602883477674	Crystal Forty	Energético Crystal Forty Energy Drink Original - Pet 2000ml	6,50
21852	0602883477681	Crystal Forty	Energético Crystal Forty Energy Drink Tropical - Pet 2000ml	6,50

Obs: Os anexos I e II da IN 001/2019-SIF Pauta Fiscal de Bebidas(Consolidada),com as devidas inclusões e alterações constantes desta Instrução Normativa, encontram-se disponíveis no site: <http://www.economia.go.gov.br>

Protocolo 390657

**AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
PROCESSO Nº 202300004003910**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, apoio logístico, organização e execução de eventos, sob demanda, compreendendo a disponibilização de recursos humanos, alimentação, materiais, montagens e mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos

A Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 092/2023- ECONOMIA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública para realização do Pregão supracitado fica ADIADA "sine die", para análise de impugnação recebida. Oportunamente será dada nova publicidade na imprensa, conforme exigência legal, bem como nos "sites" www.comprasnet.go.gov.br e www.economia.go.gov.br, da nova data de realização da sessão, adendo ou de outra providência considerada pertinente. Quaisquer informações pelo telefone (62)3269-2473.

**Júlio César Bezerra Bastos
Pregoeiro**

Protocolo 390474

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

PROCESSO Nº: 202000004098814 de 23/11/2020.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 017/2022.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por seu Chefe de Gabinete Danilo Caetano Soares Cardoso.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO, CNPJ nº 86.819.323/0001-27.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, a adequação do valor unitário do posto de trabalho e a retificação de distribuição de postos do Contrato nº 039/2022, de prestação de serviços terceirizados com alocação de mão de obra para os cargos de Teleoperador de Call Center, Supervisor de Atendimento e Telefonista, e ainda, a suspensão da cláusula compromissória.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VALOR TOTAL: R\$ 2.519.184,24 (dois milhões, quinhentos e dezenove mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba nº

2023.17.01.04.122.4200.4243.03, Fonte 25000100, do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia. No exercício seguinte, em dotação apropriada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 31/07/2023 até 30/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.

GESTOR DO CONTRATO: JERFERSON VIEIRA BARROS FILHO - Portaria SGI Nº 369/2023 - ECONOMIA.

Protocolo 390475

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 168, de 23 de junho de 2023

REGULAMENTA A ABERTURA DE CADASTRO E RECADASTRO DO PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL - PLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 8º do Decreto nº 7.911, de 26 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - REGULAMENTAR, no que se refere o Programa Passe Livre Estudantil - PLE, criado por autorização legislativa mediante a Lei 17.685, de 29 de junho de 2012 e regulamentado pelo Decreto Numerado nº 7.911, de junho de 2013.

Art. 2º - Os recadastramentos e cadastramentos dos estudantes da Região Metropolitana de Goiânia e Anápolis, que serão realizados do dia 10 de julho a 30 de setembro de 2023.

Parágrafo Único. Caso a solicitação seja reprovada decorrente de inadequação documental, o requisitante poderá corrigir e reenviar os documentos até a data de 31 de outubro de 2023.

Art. 3º - Os recadastramentos e cadastramentos dos estudantes da Região Metropolitana de Goiânia serão realizados pelo site www.juventude.go.gov.br.

§ 1º Após aprovação da solicitação do benefício, os cartões dos beneficiários novos e veteranos serão confeccionados e o estudante deverá se dirigir a unidade do Vapt-Vupt escolhida no ato da inscrição, para retirada do cartão PLE. Para beneficiários veteranos, o cartão fica pronto em até 10 (dez) dias úteis; e para beneficiários novos, o prazo para confecção é de até 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º Os estudantes veteranos que realizaram recadastro no ano de 2023 estão desobrigados de realizar o procedimento. Somente os veteranos que não se recadastraram no corrente ano que necessitam realizar o recadastro para, posteriormente, coletarem os seus cartões.

§ 3º O comparecimento dos beneficiários do Passe Livre Estudantil - PLE nas Unidades do Vapt-Vupt para retirada dos cartões deverá, primeiramente, ser agendado através do site: www.vaptvupt.go.gov.br/agendamento.

§ 4º As solicitações referidas nos parágrafos anteriores serão acompanhadas pelo site www.juventude.go.gov.br.

Art. 4º Os recadastramentos dos usuários veteranos da região de Anápolis serão efetivados de maneira automática, por meio de declarações enviadas pelas instituições de ensino cadastradas no Programa Passe Livre Estudantil - PLE, conforme a demanda do estudante. Para os novos estudantes, estes deverão realizar o cadastro presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Emprego e Renda, localizada à Rua General Joaquim Inácio, nº 206, Setor Central, Anápolis-GO (sala da Urban).

§ 1º Após aprovação da solicitação, o cartão do novo beneficiário será confeccionado e o usuário deverá se dirigir à unidade de referência do terminal Urbano de Anápolis, situada à Rua Tonico de Pina - Setor Central, Anápolis/GO, para retirada do cartão.

§ 2º Todos os beneficiários de Anápolis deverão fazer a ativação do benefício junto ao governo na unidade de referência do Vapt-Vupt.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, aos 23 dias do mês de junho de 2023.

WELLINGTON MATOS DE LIMA - Secretário

Protocolo 390469